



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

 (14)3285-1244



LEI N.º014/2015

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 18/02/2015 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

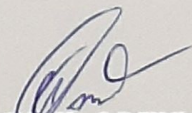
Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020209 DIVISAO DE OBRAS , E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha: 254 - 04.122.0006.2020.0000 MANUTENCAO E
OPERACAO DA DIVISA DE OBRAS E SERV.MUNIC. 250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de recursos de Convenio com o Governo Federal

Art. 3o.- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 20 de Fevereiro de 2015.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2015

DECRETO Nº 1012 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015 - LEI N.14

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	09	DIVISAO DE OBRAS , E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	254	04.122.0006.2020.0000	MANUTENCAO E OPERACAO DA DIVISA DE OBRAS E SER	250.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		100 002	Recursos Federal		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 250.000,00

Fontes de Recurso	
05	81
250.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Cabralia Paulista, 20 de Fevereiro de 2015.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL